

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSEH LOTADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA.

EDITAL 01/2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), Dr. Carlos Eduardo Batista de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação parcial a empregados públicos contratados pela EBSEH em exercício neste Hospital, interessados em participar em Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade “livre escolha”, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional (NO) nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de LICENÇA PARCIAL para capacitação na modalidade “livre escolha”, em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado realizados em Instituição de Ensino na cidade de exercício profissional do colaborador, conforme disponibilidade de vagas. Esta concessão visa contribuir para o fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada e para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços do HU-UFPI.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão da licença para capacitação em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, na modalidade “livre escolha”, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha” aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo

interno do HU-UFPI para liberação parcial de carga horária para pós-graduação, nível mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

2.3 O processo seletivo a ser realizado em 2024 será exclusivo para licença capacitação parcial para empregados ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior, em efetivo exercício na sede ou filiais da Ebserh, com ônus limitado e na cidade de exercício profissional do empregado.

2.4 Não haverá pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, e nenhum tipo de pagamento para despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, bem como não haverá alteração de remuneração por estar em licença capacitação.

3. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

3.1. A licença capacitação com LIBERAÇÃO PARCIAL consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do curso e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidentes com os do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.2. Este processo de seleção refere-se à liberação parcial para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado realizados em Instituição de Ensino na cidade de exercício profissional, conforme a disponibilidade de vagas, e desde que o empregado esteja em exercício no HU-UFPI. A vigência da liberação parcial de que trata este edital poderá ter início a partir do mês de março ou abril de 2025, conforme opção manifestada por escrito pelo candidato, de acordo com o anexo 1 e a anuência da chefia imediata.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será concedido afastamento parcial com duração de até 24 (vinte e quatro) meses para a licença capacitação em caso de Mestrado, de até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e de até 12 (doze) meses para Pós-doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados EBSEH ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior, em exercício no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07, de 02 de maio

de 2016, observando-se o quantitativo de empregados já aprovados no processo seletivo interno de 2023 para o ano de 2024 e que foram liberados, parcialmente, para participar de cursos de pós-graduação.

5.2 O Pós-Graduando que participou do processo seletivo do ano anterior 2023 ou tenha participado das vagas remanescentes do Edital de 2024 e tenha sido beneficiado com a concessão pela Empresa para cursar o ano de 2024, com término no ano de 2025, não poderá se inscrever, até que tenha decorrido tempo igual ao do afastamento, cumprindo o interstício para pleitear outra vaga de Curso de Pós-Graduação, conforme a Norma Operacional de Capacitação Nº 07, de 02 de maio de 2016.

5.3 Fica estabelecido neste Edital que o pós-graduando poderá solicitar prorrogação 01 (uma) única vez, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do término da concessão inicial a fim de respeitar o prazo limite constante no Art. 16 da Norma Operacional Nº 07, de 02 de maio de 2016, quando houver necessidade técnica ou acadêmica comprovada, nos termos dos artigos 20, alíneas “a” a “d” e artigos 21 e 22.

5.3. As vagas de liberação para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação.

5.3 O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme apresentado no quadro abaixo:

PÓS-GRADUAÇÃO (Stricto sensu) – NÍVEL	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	03
DOCTORADO	PARCIAL	01
PÓS-DOCTORADO	PARCIAL	00
TOTAL		04

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1 As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- Inovação na Gestão;
- Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- Assistência à Saúde;
- Tecnologia da Informação;
- Orçamento e Finanças Públicas.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados, e que não estejam em gozo de qualquer outro tipo de afastamento e/ou licença ou que estejam com redução de carga horária de trabalho, por quaisquer razões, no período pleiteado para concessão de licença capacitação.

I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II - RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por Competências em 2022 e em 2023.

III - Estar em efetivo exercício no HU/UFPI – filial EBSEERH.

IV - Cumprir as obrigações contidas na NO nº 02/2014 (norma de capacitação) referentes à participação em eventos de capacitação anteriores.

V - Não possuir faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VI - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VII - Não se encontrar em situação de inadimplência com a EBSEERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VIII - Não possuir advertência por escrito nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

IX - Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela EBSEERH ou com compensação da carga horária.

X - A formação solicitada estar vinculada à temática de interesse institucional, conforme áreas temáticas definidas no item 6 deste edital.

XI - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à

duração do último curso por ele realizado antes de pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XII - Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XIII - Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado.

XIV - Não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 2 (dois) últimos anos que antecederam o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna referente ao presente edital, no caso de candidato à modalidade mestrado; e não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 3 (três) últimos anos nos últimos nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever, os candidatos deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informação à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal – UDP/HU-UFPI. O processo deverá ter nível de acesso **RESTRITO**.

8.2. Serão automaticamente indeferidas as solicitações de inscrição:

- a) Realizadas em processo que não seguirem obrigatoriamente o exposto neste Edital.
- b) Apresentarem documentos incompletos, rasurados e campos não preenchidos, bem como solicitações fora do prazo estabelecido neste Edital.
- c) Complementações ou anexos após envio da documentação.
- d) Apresentarem documentos sem as devidas assinaturas.
- e) Enviar o processo para outra unidade/ou comissões.

8.3. Documentos a serem ANEXADOS ao processo (RESTRITO):

I – Formulário de inscrição (preenchido com letra de forma ou digitalmente) para licença capacitação em curso de pós-graduação (Anexo I), com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata, Chefia da Divisão e da Gerência correspondentes. As assinaturas constarão no formulário especificamente para fins de seleção, não constituindo em autorização de afastamento.

II – O interessado deverá obrigatoriamente realizar abertura de Processo SEI RESTRITO, enviado à UDP, com os documentos citados no item 8.3 deste Edital e conforme cronograma estipulado, bem como, participar de todas as fases do processo seletivo interno e ter conseguido aprovação, de forma a pleitear a participação no curso de pós-graduação, conforme as vagas disponibilizadas.

III – Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes ações:

- a) Introdução/Apresentação do plano.
- b) Definição do problema de pesquisa.
- c) Objetivos.
- d) Metodologia.
- e) Justificativa (descrevendo as suas principais atividades ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa).
- f) Cronograma.
- g) Referências bibliográficas.

IV – Curso de Pós-Graduação pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático do curso e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

V - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

VI - Currículo Lattes ou Currículo Profissional atualizado nos últimos 06 (seis) meses, com formação acadêmica e experiência.

VII – Informação sobre o tempo de licença de capacitação solicitado, presente no Formulário de Inscrição para Licença Capacitação em Curso de Pós-Graduação.

VIII - Ofício da chefia imediata informando se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho, conforme solicitado no critério de elegibilidade.

IX – O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) deverá ser entregue, pessoalmente, em 02 (duas) vias na UDP – Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, devidamente preenchido e assinado, até o 10º dia corrido após o resultado final deste processo seletivo.

X – O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização dos custos mantidos com a remuneração do empregado durante o período de afastamento.

8.4 Para as instruções descritas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 não caberão recursos.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição no Processo Seletivo	16/12/2024 a 20/01/2025
Análise e Homologação de Inscrição – Etapa I	21 a 23/01/2025
Publicação do Resultado das Inscrições Homologadas	24/01/2025
Análise dos Critérios da Norma de Pós-Graduação – Etapa II	27/01 a 03/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa II	04 e 05/02/2025
Recurso do Resultado Preliminar da Etapa II	06 e 07/02/2025
Análise dos Recursos e Publicação do Resultado	11 /02/2025
Análise das Propostas e Publicação do Resultado Preliminar – Etapa III	12 a 17/02/2025
Recurso do Resultado Preliminar da Etapa III	18 e 19/02/2025
Análise dos Recursos e Publicação do Resultado do Recurso	20 e 21/02/2025
Publicação do Resultado Final	24/02/2025
Período dos candidatos selecionados comparecerem à UDP (Até o 10º dia corridos após Resultado Final do Processo Seletivo)	Até 06/03/2025

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Etapa I - Da Análise e homologação das inscrições
- b) Etapa II - Da Análise dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação
- c) Etapa III - Da Análise das Propostas (Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa)
- d) Etapa IV - Da Publicação do Resultado Final do processo seletivo.

10.2 Somente caberão recursos das Etapas II e III.

11. DA ELEGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A análise e homologação das inscrições (Etapa I) serão realizadas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI em reunião ordinária com a presença de pelo menos 05 (cinco) membros do comitê.

11.2 Somente os candidatos com as inscrições homologadas passarão para a Etapa II e terão analisadas as Fichas de Análise da Elegibilidade – Anexo II do Edital - referente a Etapa da Análise dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação.

11.3 A Ficha de Análise da Elegibilidade (Anexo II) do Edital, será analisada pelo Comitê Permanente de Análise e Levantamento dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação (Etapa II).

11.4 Após análise da Ficha de Análise da Elegibilidade de cada candidato, o Comitê Permanente de Análise e Levantamento dos Critérios da Norma Operacional de Pós-Graduação irá verificar se algum candidato apresentou na Ficha de Análise da Elegibilidade (Anexo II), parecer NÃO APTO. Nesse caso, o candidato não atende a TODOS os critérios da Norma, tornando-se inelegível para as demais etapas do processo seletivo.

11.5 Na Etapa II haverá recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Somente os candidatos na condição APTO na Ficha de Análise de Elegibilidade serão considerados elegíveis e passarão para a etapa de cômputo da pontuação para entrar na etapa seguinte (Etapa III).

12.2 A Comissão Permanente de Pós-Graduação procederá a análise das propostas dos candidatos (Etapa III), conforme os critérios abaixo, estabelecidos na Ficha de Avaliação da Comissão Permanente de Pós-Graduação:

1. Experiência Profissional – 20 pontos

a) **Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação** – de 1 a 5 pontos

Onde 1 - pouca responsabilidade

5 - muita responsabilidade

b) **Tempo de Trabalho na EBSEERH no cargo atualmente ocupado** – de 3 a 5 pontos

MESTRADO

Até 30 meses – 3 pontos

Até 36 meses – 4 pontos

Acima de 36 meses – 5 pontos

DOCTORADO/PÓS-DOCTORADO

Até 38 meses – 3 pontos

Até 40 meses – 4 pontos

Acima de 40 meses – 5 pontos

c) **Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador do ano anterior ao processo seletivo**

Até 69,9 – 0 ponto

De 70 a 74,9 – 5 pontos

De 75 a 79,9 – 6 pontos

De 80 a 84,9 – 7 pontos

De 85 a 89,9 – 8 pontos

De 90 a 94,9 – 9 pontos

De 95 a 100 – 10 pontos

2. Proposta do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa – 80 pontos

a) Clareza e coerência da proposta apresentada (problema de pesquisa, justificativa, objetivo, metodologia e cronograma adequados) – de 0 a 20 pontos.

b) Análise gerencial da necessidade de capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado – de 0 a 20 pontos.

c) Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentando – de 0 a 20 pontos.

d) Conceito do curso da Universidade pretendida de acordo com a CAPES – de 0 a 10 pontos.

e) Tempo de licença capacitação solicitado – de 1 a 10 pontos.

12.3 A nota de maior alcance é 100 (cem) pontos e a nota de corte é 70 (setenta) pontos para conseguir classificação no processo seletivo.

12.4 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na Experiência Profissional e na Proposta do Plano de Trabalho. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida, sendo habilitados para a licença capacitação os candidatos com maior pontuação, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada nível.

12.5 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir apresentada:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação do item 3.c da Ficha de Avaliação da Comissão (Anexo VI)
- b) Maior pontuação obtida na avaliação do item 3.b da Ficha de Avaliação da Comissão (Anexo VI)
- c) Maior tempo de serviço na EBSEERH (excluindo os afastamentos)
- d) Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato

13. DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

13.1 A etapa decisória será concluída com a classificação dos candidatos conforme pontuação obtida na avaliação da Comissão Permanente de Pós-Graduação.

13.2 A divulgação e publicação do resultado das etapas serão de responsabilidade da UDP/HU-UFPI, por meio de Boletim de Serviço do HU-UFPI.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo, bem como a publicação de resultado no Boletim de Serviço do HU-UFPI.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os prazos para interposição de recursos contra resultado das etapas II e III, deverão obedecer ao cronograma deste Edital, sendo o recurso inserido, obrigatoriamente, via SEI, em processo com nível de acesso **RESTRITO**, enviado à Comissão Permanente de Pós Graduação - **CPPG/UAC/SUPRIN/HU-UFPI**.

14.2 O formulário de Recurso Contra o Resultado das Etapas II e III deste edital – Anexo VII, deverá ser preenchido à mão e assinado e incluído no processo de forma digitalizada.

14.3 Não serão aceitos formulários de Recurso digitados.

14.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados a outras Comissões ou unidades organizacionais.

14.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Pós-Graduação e o resultado será publicado no Boletim de Serviço do HU-UFPI, conforme cronograma deste Edital.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados e aprovados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para se apresentar à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal da Divisão de Gestão de Pessoas com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da EBSEERH em Curso de Pós-Graduação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, conforme o disposto no Art. 28 da Norma Operacional de Pós-Graduação, nº 07, de 02 de maio de 2016.

15.2 A não apresentação da documentação acima mencionada, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Comissão Permanente de Pós-Graduação, como desistência automática e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 Em caso de desistência citada no item 14.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior à colocação do último contemplado, sendo do mesmo nível, caso haja.

15.4 É vedado o remanejamento dos candidatos classificados, caso estejam em níveis diferentes dos cursos pleiteados.

15.5 Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação 01 (uma) única vez, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no artigo 16, por meio do anexo B da Norma, na qual deverá constar;

a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;

b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;

c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;

d) Histórico escolar atualizado ou, quando a Universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

15.6 Após preenchimento do formulário, Anexo IV, acompanhado dos documentos citados no item 15.5, o pós-graduando deverá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

15.7 Após os pareceres, o pós-graduando deverá entregar à Divisão de Gestão de Pessoas o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de Prorrogação, que encaminhará ao coordenador do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO PÓS-GRADUANDO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, Capítulo VII – Do Acompanhamento, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais (anexo V) implicará no cancelamento da licença capacitação do colaborador no programa de pós-graduação da EBSEERH e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues:

- a) Cópia do currículo atualizado no banco de talentos ou em local informado pela área de Gestão de Pessoas, datado e assinado.
- b) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, reconhecido pelo MEC, ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 (sessenta) dias após o término;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Cópia digitalizada da versão final da dissertação ou tese para publicação no Portal da Escola EBSEERH de Educação Corporativa.
- e) A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.2 O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- e) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à EBSEERH os valores por ela dispendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período de realização do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, a pedido ou por justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSEERH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSEERH a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido colaborador, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSEH referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital ou quaisquer informações através de Boletins de Serviço do HU-UFPI.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em estrita observância aos prazos estabelecidos e aos demais itens expostos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no Boletim de Serviço do HU-UFPI.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSEH – Brasil.

19.7 O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH.

19.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI.

19.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional Nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da EBSEH em cursos de pós-graduação.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os Anexos:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- b) Anexo II – FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- f) Anexo VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
- g) Anexo VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

21. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. NORMA OPERACIONAL Nº 07/2016
2. NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)

Nome:		
CPF:	SIAPE:	Órgão de Origem (HU-UFPI)
Cargo Efetivo:	Função/ Cargo em Comissão (cargos de chefia)	Data de Ingresso na EBSEERH:
Unidade de exercício que trabalha (Cite o local de trabalho: Unidade/Setor/Divisão/Gerência, Postos e ambulatórios)	Ramal (de lotação): Obrigatório	
Telefone (com DDD): Obrigatório	E-mail:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:		Jornada de Trabalho semanal: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h

2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Modalidade: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós -Doutorado	
Nome do curso que está matriculado:	Local de Realização:
Data de Início do Curso:	Data Prevista de Término:
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PLEITEADO: Mestrado (Até 24 meses): () Doutorado (Até 48 Meses): () Pós-Doutorado (Até 12 Meses): ()

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEERH ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?

4. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO

Descreva suas responsabilidades, utilizando como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identificando sua importância para os resultados da equipe:

5. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

Análise do chefe imediato quanto à necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização da formação, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado.

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO

6. AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

AUTORIZO A INSCRIÇÃO DO EMPREGADO, CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL Nº01/2021, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA, POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSEERH.

ENCAMINHE-SE A UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL PARA ANÁLISE.

TERESINA, ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO
EMPREGADO _____
_____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM
DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO () NO PAÍS () INTEGRAL ()
PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado
no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa
Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ocupante do cargo de _____
_____, matrícula/ SIAPE _____, tendo sido selecionado e autorizado pela EBSEH para
realizar curso de pós-graduação em nível de _____, com duração de _____ (_____
_____) meses, com início em __/__/_____, na (universidade) _____
_____, em (cidade) _____, (estado) _____, assumo, voluntariamente, de
acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela EBSEH, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da EBSEH por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a EBSEH.

9. Ressarcir à EBSEERH o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
- 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela EBSEERH em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
- 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
- 9.3. Para fins desse ressarcimento, a EBSEERH está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
9. 4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Devolver à EBSEERH os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional *nº 07, de 02 de maio de 2016* que estabelece no âmbito da EBSEERH os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Teresina (PI), para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo III

Ficha de Análise da Elegibilidade

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA ANÁLISE:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSEH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2019 E EM 2020;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO HU-UFPI FILIAL EBSEH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSEH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	
08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	

09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSEH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA;	
10.A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL;	
11.CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12.POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSEH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO ;	
13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSEH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO .	
14.NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	

Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Anexo IV

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Total de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____

Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

--

Data: __/__/____ Assinatura: _____

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)

Desempenho Acadêmico

() Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

() Favorável, por mais ___ meses, até __/__/____, com duração total de ____ meses.

() Desfavorável _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura:_____

Anexo V

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: ____/____/____

Relatório referente ao período de ____/____ a ____/____

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO __ __ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

1

Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à DivGP para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

--

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	

d)	
e)	

Data: __/__/____ E-mail:_____

Assinatura: _____

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ E-mail:_____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

() Andamento normal

() Com dificuldades

Data: __/__/____

Carimbo/assinatura: _____

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PÓS GRADUAÇÃO

Nome do Candidato:

1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima		Pontuação
a Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	Pouca responsabilidade = 0 ponto Muita responsabilidade = 5 ponto		
b Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	<u>MESTRADO</u> Até 24 meses = 0 ponto De 24 a 30 meses = 1 ponto De 30 a 36 meses = 2 pontos De 36 a 42 meses = 3 pontos De 42 a 48 meses = 4 pontos Acima de 48 meses = 5 pontos	<u>DOUTORADO/ PÓS DOUTORADO</u> Até 36 meses = 0 ponto De 36 a 42 meses = 1 ponto De 42 a 48 meses = 2 pontos De 42 a 54 meses = 3 pontos De 54 a 60 meses = 4 pontos Acima de 60 meses = 5 pontos	
c Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador do ano anterior ao processo seletivo	Até 69,99 = 0 ponto De 70 a 74,9 = 5 pontos De 75 a 79,9 = 6 pontos De 80 a 84,9 = 7 pontos De 85 a 89,9 = 8 pontos De 90 a 94,9 = 9 pontos De 95 a 100 = 10 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
3.PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA	Pontuação Máxima		Pontuação
a. Clareza e coerência da solicitação apresentada;	0 a 20 pontos		

b. Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;	0 a 20 pontos	
c. Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado:	<p>Escala de 0 a 20</p> <p>Desvinculado do trabalho = 0 pontos</p> <p>Vinculado com o trabalho = 20 pontos</p>	
d. Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES.	<p>Conceito da CAPES:</p> <p>4 = 1 ponto</p> <p>5 = 4 pontos</p> <p>6 = 8 pontos</p> <p>7 = 10 pontos</p>	
e. Tempo de licença capacitação solicitado:	<p><u>MESTRADO/ DOUTORADO</u></p> <p>Até 12 meses = 10 pontos</p> <p>Acima de 12 meses até 18 meses = 5 pontos</p> <p>Acima de 18 meses até 24 meses = 1 ponto</p> <p><u>PÓS DOUTORADO</u></p> <p>Até 04 meses = 10 pontos</p> <p>Acima de 04 meses até 08 meses = 5 pontos</p> <p>Acima de 8 meses até 12 meses = 1 ponto</p>	
PONTUAÇÃO TOTAL		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0 a 20 pontos	
2. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA	0 a 80 pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 100 pontos	
------------------------	----------------	--

Teresina, de de .

Nome do(s) Membros da Comissão de Pós-Graduação

Anexo VII

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Recurso Contra o Resultado da Etapa
Licença Capacitação em Curso de Pós-Graduação

Nome:

Siape:

Nº e data do Edital:

Recurso:

Teresina , ___/___/____.

Assinatura do empregado/servidor público